

DE 16.02.2023

**PROCESSO Nº SEI-100005/009539/2022 - DEFIRO** com base na análise promovida pela área técnica (47083011/47085496) e no Parecer nº 39/2023/DETR/ASSJUR (47367900).

DE 27.02.2023

**PROCESSO Nº SEI-100005/001577/2023** - Com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI Nº 47628035) e da área técnica (Doc. SEI Nº 47478324/47532120), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração No D-767699.

**PROCESSO Nº SEI-100005/010025/2022 - INDEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc SEI 45775483/47539304).

**PROCESSO Nº SEI-100005/010026/2022 - INDEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc SEI 45775232/47544882).

Id: 2460431

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE  
E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 28.02.2023**

**PROCESSO Nº SEI-100005/010639/2021 E SEI-100005/002730/2022 - AUTORIZO** os parcelamentos de débitos.

Id: 2464080

**COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA  
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA CENTRAL/SETRAM Nº 040  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DESCENTRALIZAR A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR  
ESPECIFICADA.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM, de acordo com a Lei nº 9.808 de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei nº 9970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo nº SEI-100006/001881/2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Pagamentos dos seguintes contratos vinculados ao Acordo de Empréstimo nº 8117-BR-BIRD, no montante de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais):

- contrato 006/ASJUR/2009 - Aquisição de 30 TUE's de 4 carros cada - Consórcio CMC-CNRCRC. - R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) .
- contrato 018/ASJUR/2012 - Aquisição de 70 TUE's de 4 carros cada - Consórcio CMC-CNRCRC. - R\$ 93.300.000,00 (noventa e três milhões e trezentos mil reais).
- contrato 004/ASJUR/2015 - Aquisição de 6 TUE's de 8 carros cada - ALSTOM. - R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

**II - VIGÊNCIA:** Data de início: a partir da emissão da nota de crédito, término: 31/12/2023.

**III - DE/Concedente:** 3172 - Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL.

**UO:** 31720 - Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística.

**UG:** 31720 - Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística.

**IV - PARA/Executante:** 3101 - Secretaria de Transportes - SE-TRANS.

**UO:**31010 - Secretaria Estadual de Transportes

**UG:**31010 - Secretaria Estadual de Transportes

**V - CRÉDITO:**

P. T.: 31720.26.122.0002.1630

Natureza de Despesa: 4490

Fonte: 111

Valor: R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) .

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023

**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**  
Diretor-Presidente da CENTRAL

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2460166

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 23.02.2023**

**PROCESSO Nº SEI-100004/000127/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/2016, e **ADJUDICO** a empresa GLOBALMOB - SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE S/A, para locomoção dos extraquadros Ana Carolina de Abreu Ferreira, matrícula nº 30.164 e JAILSON MIGUEL DE MIRANDA, matrícula nº 30.182, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2023, no valor total de R\$ 7.488,80 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme o autorizo do Sr. Diretor de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2460166



De segunda a sexta  
Das 8h às 17h  
Rua Professor Heitor Carrilho,  
Nº 81, Centro, Niterói, RJ  
(21) 2717-5299  
@culturaleiladiniz  
Entrada franca

Exposições  
Oficinas  
Teatro  
Música

**Sala de  
Cultura**  
Leila Diniz

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 26/12/2022  
PÁGINA 173 - 3ª COLUNA

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 267 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

APROVA O CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DE PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO MANDATO 2020-2023 EM FUNÇÃO DE VACÂNCIA.

PROCESSO Nº SEI-070026/001961/2022

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO

Calendário do processo eleitoral de preenchimento dos cargos de Presidência e Vice-Presidência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro do mandato 2020-2023 em função de vacância.

ATIVIDADE	PRAZOS	DATA PREVISTA
Início do Prazo para inscrição de chapas	-	16/12/2022 06:00h Horário de Brasília
Término do prazo para inscrição de chapas	-	30/12/2022 17:00h Horário de Brasília
Divulgação das chapas inscritas	2 dias úteis após o término do prazo de inscrições	02/01/2023
Prazo para interposição de recursos	5 dias úteis após divulgação das chapas inscritas	09/01/2023 17:00h Horário de Brasília
Divulgação dos Pedidos de Recurso	2 dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos	11/01/2023
Prazo para apresentação de defesa à impugnação	5 dias úteis após o encerramento do prazo de divulgação dos pedidos de recurso	18/01/2023 17:00h Horário de Brasília
Análise dos pedidos de recurso	5 dias úteis após o encerramento do prazo para apresentação de defesa à impugnação	25/01/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e divulgação das chapas habilitadas	2 dias úteis após o encerramento do prazo de análise dos pedidos de recurso	27/01/2023
Eleição Diretoria	Reunião Extraordinária CERHI-RJ	22/02/2023
Homologação de Resultados e Posse dos Eleitos	Reunião Extraordinária CERHI-RJ	09/03/2023

Comissão Eleitoral

1 - Poder Público

Moema Versiani Acselrad - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

2 - Usuários de Recursos Hídricos

Magno Neves - Associação Homens e Mulheres do Mar da Baía de Guanabara - AHOMAR

3 - Sociedade Civil

Markus Stephan Wolfjündkell Budyzykz - Associação de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dos municípios Miguel

Pereira, Paty do Alferes e Adjacências - ADEFIMPA-RJ

4 - Comitê de Bacias

Erika Cortines - CBH Piabanha (Coordenadora da Comissão)

Informações com a Secretaria Executiva do CERHI-RJ:

Adriana Pizão, Alexandre Spindola e Thayã Franklin

Tel.: (21) 2334-9659 / 2334-9597

Av. Venezuela, 110 - 5º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ

E-mail: cerhi.rj@gmail.com

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

Calendário do processo eleitoral de preenchimento dos cargos de Presidência e Vice-Presidência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro do mandato 2020-2023 em função de vacância, aprovado na 103ª R.O. CERHI-RJ, de 15/02/2023.

ATIVIDADE	PRAZOS	DATA PREVISTA
Início do Prazo para inscrição de chapas	-	23/02/2023 06:00h Horário de Brasília
Término do prazo para inscrição de chapas	-	13/03/2023 17:00h Horário de Brasília
Divulgação das chapas inscritas	2 dias úteis após o término do prazo de inscrições	15/03/2023
Prazo para interposição de recursos	5 dias úteis após divulgação das chapas inscritas	22/03/2023 17:00h Horário de Brasília
Divulgação dos Pedidos de Recurso	2 dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos	24/03/2023
Prazo para apresentação de defesa à impugnação	5 dias úteis após o encerramento do prazo de divulgação dos pedidos de recurso	31/03/2023 17:00h Horário de Brasília
Análise dos pedidos de recurso	5 dias úteis após o encerramento do prazo para apresentação de defesa à impugnação	10/04/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e divulgação das chapas habilitadas	2 dias úteis após o encerramento do prazo de análise dos pedidos de recurso	12/04/2023
Eleição Diretoria	Reunião Extraordinária CERHI-RJ	26/04/2023
Homologação de Resultados e Posse dos Eleitos	Reunião Extraordinária CERHI-RJ	10/05/2023

Id: 2460142

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Pagamento de gratificações dos servidores lotados nas Unidades de Polícia Ambiental/UPAM.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência até 31/12/2023.

**III - DE/Concedente:** 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

**UO:** 24320 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

**UG:** 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

**IV - PARA/Executante:** 2611 - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM

**UO 26110** - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM

**UG 261100** - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM

**V - CRÉDITO:**

PT: 2432.18.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais

Natureza de Despesa: 3190

Fonte: 1.899.218/ 1.501.230 /1.753.232

Valor: R\$ 2.894.400,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º